



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020 – SMEL

ACORDO N.º 01/2020

Processo n.º 2019/10/26242

007CSFA  
SMAJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS,

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

E LAZER E A GADECAMP – GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE  
CAMPINAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste ato representado pelo Sr. Dário Jorge Giolo Saadi, CPF. 102.384.108-89 E RG. 9.437.332-2, denominado aqui como MUNICÍPIO, e de outro lado a GADECAMP – Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.172.114/0001-07, com sede nesta cidade localizada na Rua Lucindo Silva, 299, torre 3, apto. 74, Parque Fazendinha, CEP 13.064-722, Campinas- SP, neste ato representada pelo seu Presidente , o Sr. Milton Marcelino Ferreira, portador do RG. N.º 18.828.318-3, e CPF N.º 096.866.678-73, denominada aqui como ENTIDADE , resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a execução de projeto esportivos e paradesportivos, no Centro de Alto Rendimento de Campinas-CEAR, pela entidade parceira supracitada, que deverá, sem qualquer ônus para o Município, fazer a devida manutenção e segurança dos equipamentos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer supervisionará a execução das atividades propostas apresentadas no Plano de Trabalho, indicará os alojamentos para cada Entidade Seleccionada, se for o caso o não atendimento do proposto no Plano de Trabalho, acarretará na substituição da Entidade, mediante a comunicação escrita.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 Dos Partícipes:**

**3.1.1 Assegurar a plena execução deste Acordo;**

**3.1.2 Planejar e desenvolver atividades apropriadas para a execução do objeto da cooperação, previamente ajustadas entre os partícipes:**

**3.2 DO MUNICÍPIO/SMEL**

**3.2.1 Permitir e autorizar a utilização do espaço denominado ‘Alojamento’, localizado do Centro de Alto Rendimento de Campinas, localizado no km 89,5 da Rodovia Anhanguera, no Complexo Swiss Park, Campinas-SP, se for o caso.**

**3.2.2 Indicar para as Entidades quais e quantos alojamentos que cada Entidade irá se utilizar, após a respectiva triagem.**

**3.3 DA ENTIDADE:**

**3.3.1 Cumprir o proposto no Plano de Trabalho;**

**3.3.2 Zelar pela manutenção e a reforma, caso necessário do alojamento a ser utilizado;**

**3.3.3 O pagamento das contas de luz e água;**

**3.3.4 A entidade selecionada deverá zelar pela manutenção e a segurança, deverá dispor de vigilância no local através de câmeras e de vigilância presencial 24 horas nos alojamentos e entorno de todo o CEAR.**



#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A Entidade Gadecamp – Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas e seus participantes, declaram estar cientes que a cooperação ora pactuada no presente Acordo não ser remunerada, não gerará vínculo empregatício ou funcional e não gerará obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse dos Partícipes, o presente Acordo de Cooperação pode ser prorrogado nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre os Partícipes ou unilateralmente por qualquer deles, desde que aquele que assim desejar comunique ao outro, por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as atividades em curso, sem prejuízo aos desportistas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de qualquer dos Partícipes por inadimplência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Acordo ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este acordo de Cooperação somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

**CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**

Faz parte integrante deste instrumento o anexo Plano de Trabalho que, rubricado pelas Partícipes, como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 duas testemunhas e para um só efeito.

Campinas, 19 MAIO 2020  
de de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

GADECAMP – GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS  
MILTON MARCELINO FERREIRA - PRESIDENTE

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

---

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES

RG.: 5.802.141-3

CPF.: 262.171.478-15

ENDEREÇO: RUA MONTE LÍBANO, 250, JD. CHAPADÃO, CAMPINAS-SP.

TEL.: 19-991712056

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

JOSÉ ABRAHÃO JÚNIOR

RG.: 9.594.119-8

CPF.: 083.085.188-77

ENDEREÇO: RUA COMENDADOR TORLOGO DAUNTRE, 36 -APTO 151, CAMBUI,  
CAMPINAS-SP







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

---

Termo de Ciência  
Alojamentos para o uso dos Atletas da Entidade no CEAR

Com base no Plano de Trabalho apresentado e em comum acordo com a Entidade GADECAMP – Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas fica estabelecido o uso dos Alojamentos n.º 135 e 136 localizados nas dependências do CEAR.

---

MARÍLIO DE CARVALHO MENDES FILHO  
GESTOR DAS PARCERIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

19 MAIO 2020

CIENTE:

---

MILTON MARCELINO FERREIRA  
GADECAMP – GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS  
PRESIDENTE

---